



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 510

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Pregão	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 510

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.424, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. EDUARDO MALVEIRO PEREIRA LEITE, do cargo de DIRETOR PRESIDENTE DA COMDERP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. EDUARDO MALVEIRO PEREIRA LEITE, do cargo de DIRETOR PRESIDENTE DA COMDERP – Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.425, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. JOSÉ EDUARDO XAVIER, do cargo de DIRETOR FINANCEIRO DA COMDERP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. JOSÉ EDUARDO XAVIER, do cargo de DIRETOR FINANCEIRO DA

COMDERP – Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.426, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. SEBASTIÃO LUIZ SERAFIM, do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. SEBASTIÃO LUIZ SERAFIM, do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.427, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração do Sr.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 510

Página 3 de 5

IURY FERES ABRÃO, do cargo de DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. IURY FERES ABRÃO, do cargo de DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA – DEC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.428, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. MARCELO DONIZETI PRIMINI, do cargo de SUPERINTENDENTE DA SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. MARCELO DONIZETI PRIMINI, do cargo de SUPERINTENDENTE DA SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.429, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre medidas relacionadas ao combate e prevenção à pandemia COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o crescimento no número de casos de COVID-19 no Município de São José do Rio Pardo;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas preventivas, a fim de minimizar os efeitos da pandemia COVID-19, com o objetivo de proteger a saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que a realização de eventos abrange ações de comemorações, festividades, integração, entre outras;

CONSIDERANDO a subjetividade de se definir o quantitativo de pessoas para estabelecer o que é aglomeração;

CONSIDERANDO as orientações emitidas pelas autoridades de saúde em relação ao enfrentamento da pandemia COVID-19.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibida a realização de festas, públicas e privadas, no período de Réveillon do ano de 2020, em virtude da pandemia COVID-19.

Art. 2º. A Administração Pública Municipal recomenda que não ocorram aglomerações no período de festas de Natal e Réveillon, nos logradouros públicos, tais como praças e avenidas, sugerindo ainda que a população se restrinja a reuniões exclusivas em seu núcleo familiar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 510

Página 4 de 5

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.219, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração do servidor CHARLES IBRAHIM FRANCHI, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor CHARLES IBRAHIM FRANCHI, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, nível VI, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 16.220, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração do servidor GUILHERME APARECIDO DOS SANTOS SILVEIRA, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor GUILHERME APARECIDO DOS SANTOS SILVEIRA, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, nível VI, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 16.221, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga a Portaria nº 16.091, de 13 de agosto de 2020, que "dispõe sobre a instituição do Comitê de Crise para combate ao coronavírus e sua respectiva composição".

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o término da Gestão Municipal 2017-2020, em 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 16.091, de 13 de agosto de 2020, que "dispõe sobre a instituição do Comitê de Crise para combate ao coronavírus e sua respectiva composição".

Parágrafo único. Os membros que compõem o Comitê de Crise mencionado no caput deverão atuar nos assuntos que lhes competem até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1º de janeiro de 2020.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 510

Página 5 de 5

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Pregão

Termo de Homologação

Pregão Presencial nº 72/2020 contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, para atendimento as Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, foi adjudicado: o item 01 no valor mensal de R\$ 3.650,00 (três mil seiscientos e cinquenta reais) perfazendo um total de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), à licitante Ana Silva de Souza de Aguiar ME e, Juliana Marcela Flausino Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.